PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 786/98

AUTORIZA DOAÇÃO DE MÁQUINAS AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que à época da emancipação do município de Brasilândia de Minas, o maquinário já se encontrava prestando serviços no então Distrito de Brasilândia, embora não constassem da relação de bens, conforme exigência do Artigo 8°, Parágrafo III, da Lei complementar nº 37, de 18 de janeiro de 1995.

CONSIDERANDO que os bens a serem transferidos estão em péssimas condições de uso e usando o bom senso, quanto a utilidade dos mesmos no Município de Brasilândia de Minas, onde estão instalados e adaptados, em relação ao município de João Pinheiro.

CONSIDERANDO que o Município de Brasilândia de Minas está impossibilitado de dar manutenção às máquinas, pois as mesmas não constam do inventário do Município recém-emancipado.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Município de Brasilândia de Minas os bens abaixo relacioados, descritos, avaliados e caracterizados;

Ítem	Descrição	Avaliação Patrimonial Custo Contábil/Inventário	Avaliação Atual Portaria 058/97 Avaliação 23/10/97
01	01 Caminhão modelo D.60 GMM.1715 - Ano Fab:1977 Patrimônio nº 02327	R$ 8.708.60	R$ 3.000,00
02	01 Pá Carregadeira CASE W7 - PCC -005 Patrimônio: 02457	R$ 23.239.86	R$ 3.500,00
03	Draga Composta de: 01 bomba Marca Uberlândia Patrimônio 02.814	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
04	01 Motor 1113 Patrimônio: 02813	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
05	01 Balsa para Draga Patrimônio 02815	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Avaliação Patrimonial (Custo Contábil):.....R$ 39.948.47 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos);

- Avaliação atual, conforme Portaria 058/97 - Avaliação em 23/10/97:.....R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - Os bens ora transferidos passarão a fazer parte do Patrimônio do Município de Brasilândia de Minas - MG.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 27 de fevereiro de 1998.

Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal

Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal da Administração